



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 157/2016
Pregão Eletrônico n. 143/2016
Processo n. 107.812/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2016

Ao(s) *20 (vinte)* dia(s) do mês de *fevereiro* de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ELÉTRICA MINEIRÃO EIRELI – ME, situada na Rua Coronel Mario Campos, 284, Bairro Industrial, Contagem – MG, CEP 32230-050, telefone (31) 2565-4344, inscrita no CNPJ sob o n. 26.032.320/0001-17, e neste ato representada por sua Representante Legal, a senhora ROSINEI DA SILVA REIS, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Contagem – MG, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 143/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 143/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **materiais elétricos, tais como: cabos elétricos, iluminação multivapores, fita de impressão para etiquetadora, disjuntores, lâmpadas de LED e tomadas**, de acordo com o quadro a seguir, com marca(s) e modelo(s) apresentados e aceitos para os materiais:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
GRUPO 5 (Itens 15 a 18)	DISJUNTORES					
13	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR, 16 A, INTERRUPÇÃO 10 KA, 380/220 V	GE	G101C16	PÇ	50	35,00
14	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR, 20 A, INTERRUPÇÃO 10 KA, 380/220 V	GE	G101C20	PÇ	100	35,00
15	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR, 25 A,	GE	G101C25	PÇ	200	35,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 157/2016
Pregão Eletrônico n. 143/2016
Processo n. 107.812/2016

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
	INTERRUPÇÃO 10 KA, 380/220 V					
16	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR, 32A, INTERRUPÇÃO 10 KA, 380/220V	GE	G101C32	PÇ	100	35,00
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 15.750,00						

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro - Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo - Quando da emissão de Requisição de Entrega de Material, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Local de entrega: Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 157/2016
Pregão Eletrônico n. 143/2016
Processo n. 107.812/2016

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 157/2016
Pregão Eletrônico n. 143/2016
Processo n. 107.812/2016

calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 157/2016
Pregão Eletrônico n. 143/2016
Processo n. 107.812/2016

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

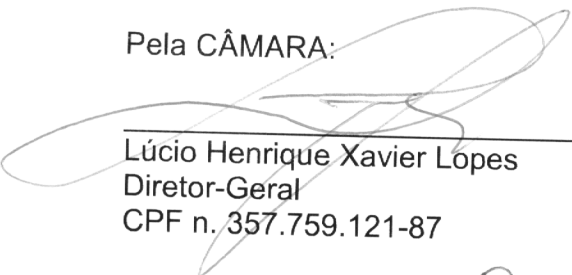
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

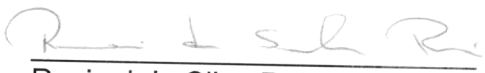
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 5 (cinco) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Pela CÂMARA:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:


Rosinei da Silva Reis
Representante Legal
CPF n. 033.885.646-39

ELÉTRICA MINEIRÃO EIRELI-ME

Testemunhas:

1)

2)

O documento neste quadro não pode ser impresso com este layout.



Paginação do Jornal:
O quadro será impresso separadamente.

<< 102 de 176 >>

ISSN 1677-7069

Ir para a página:

Diário Oficial da União - Seção 3

Sumário da Edição

Selecione

Nº 37, terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência	Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência	Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência
1.291,40	5/4/2010	1.148,91	4/2/2009	1.094,91	3/1/2008
1.291,40	2/3/2010	1.148,91	6/1/2009	1.641,30	4/12/2007
1.291,40	2/2/2010	1.723,20	2/12/2008	1.094,54	5/11/2007
1.216,70	5/1/2010	1.148,91	4/11/2008	1.094,54	2/10/2007
1.825,05	2/12/2009	1.148,91	2/10/2008	1.641,54	4/9/2007
1.216,70	4/11/2009	1.723,91	2/9/2008	1.094,54	3/8/2007
1.825,61	3/9/2009	1.148,91	4/8/2008	1.094,54	4/7/2007
1.217,61	4/8/2009	1.148,91	2/7/2008	1.094,54	4/6/2007
1.217,61	2/7/2009	1.148,91	3/6/2008	1.094,54	3/5/2007
1.216,91	2/6/2009	1.148,91	5/5/2008	1.059,54	3/4/2007
1.216,91	6/5/2009	1.148,91	2/4/2008	1.059,54	5/3/2007
1.216,91	2/4/2009	1.094,91	4/3/2008	1.060,00	2/2/2007
1.216,91	3/3/2009	1.094,91	7/2/2008	459,00	5/1/2007

2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 2799/2016-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3. Informo que o Tribunal autorizou, caso venha a ser requerido, conforme Acórdão 2799/2016-TCU-Plenário, com fundamento no art. 26, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, do Regimento Interno do TCU, o parcelamento da dívida em até 36 parcelas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os juros de mora devidos, esses somente em relação ao débito, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para comprovar, perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, sem prejuízo de alertá-lo de que, caso opte por essa forma de pagamento, a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, e 59, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU. 5. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 6. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI
Diretor

EDITAL Nº 5, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017

TC 016.587/2015-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, e ainda conforme delegação de competência conferida pelo Relator Ministro Vital do Rêgo (Portaria-MIN-VR 1, de 8/1/2015) e subdelegação concedida pelo Secretário da Secex/MG (Portaria-SECEX/MG 19, de 1º/7/2015), fica NOTIFICADA a Senhora MARTA APARECIDA LOZASSO (CPF: 017.553.326-10), do Acórdão 2799/2016-TCU-Plenário, Sessão de 1/11/2016, proferido no processo TC 016.587/2015-4, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, solidariamente com o Senhor Roberto Carlos Ferreira de Paula (CPF: 799.558.277-34), os valores históricos abaixo indicados, atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 1/2/2017: R\$ 19.011,84. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação. b) Quantificação do débito:

Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência	Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência	Valor Histórico R\$	Data de Ocorrência
2.004,92	7/4/2010	1.888,93	6/7/2009	1.783,62	7/10/2008
2.004,92	4/3/2010	1.888,83	4/6/2009	2.675,36	4/9/2008
2.005,08	4/2/2010	1.889,58	7/5/2009	1.784,02	8/8/2008
1.889,07	8/1/2010	1.889,46	6/4/2009	1.783,51	4/7/2008
2.833,45	4/12/2009	1.888,95	5/3/2009	1.783,58	5/6/2008
1.889,07	6/11/2009	1.783,81	5/2/2009	1.783,56	7/5/2008
1.889,07	6/10/2009	1.784,08	9/1/2009	1.783,56	4/4/2008
2.834,07	4/9/2009	2.675,31	4/12/2008	906,00	7/3/2008
1.889,22	6/8/2009	1.783,67	6/11/2008	1.698,83	7/3/2008

2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 2799/2016-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017022100102

Informo que o Tribunal autorizou, caso venha a ser requerido, conforme Acórdão 2799/2016-TCU-Plenário, com fundamento no art. 26, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, do Regimento Interno do TCU, o parcelamento da dívida em até 36 parcelas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os juros de mora devidos, esses somente em relação ao débito, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para comprovar, perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, sem prejuízo de alertá-lo de que, caso opte por essa forma de pagamento, a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, e 59, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU. 4. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 5. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo: TC-029.965/2016-0; b) Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015, firmado entre a Secex-AC e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Acre - FECOMERCIO-AC - CNPJ: 63.589.881/0001-48, para locação de imóvel; c) Valor: R\$ 236.733,96 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) - NE 2017/000025; d) Vigência: 12/03/2017 a 11/03/2018; e) Fundamento legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993; g) Ratificação: Carlos Roberto Caieta, Secretário-Geral de Administração.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 290002

Processo: 08038000075201721. PREGÃO SISP Nº 144/2016. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 11027483000134. Contratado: ARW ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender à Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018. Valor Total: R\$93.199,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801020. Data de Assinatura: 15/02/2017.

(SICON - 20/02/2017) 290002-00001-2017NE800043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 - UASG 290002

Processo: 08038009959201661. PREGÃO SRP Nº 12/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 04610386000104. Contratado: WORK LINK INFORMATICA LTDA - Objeto: Aquisição de solução de integração das redes, core e data center, da DPGU, composta por equipamentos de comunicação de dados, com garantia e suporte técnico, e serviços profissionais de planejamento técnico, instalação, treinamento, configuração e operação assistida, de acordo com o termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/02/2017 a 13/02/2021. Valor Total: R\$3.539.467,21. Fonte: 100000000 - 2017NE801004. Fonte: 100000000 - 2017NE801006. Data de Assinatura: 14/02/2017.

(SICON - 20/02/2017) 290002-00001-2017NE800043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 50/2014. Processo: 08038027643201316. PREGÃO SISP Nº 19/2014. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 13416744000133. Contratado: SEV-MAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Vigilância armada e desarmada na DPU em Salvador/BA. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/05/2017 a 29/05/2018. Valor Total: R\$479.077,68. Fonte: 100000000 - 2017NE800249. Data de Assinatura: 16/02/2017.

(SICON - 20/02/2017) 290002-00001-2017NE800043

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 153/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de fita de impressão para etiquetadora. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 154/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: CONSTRUTEX COMERCIAL TÉCNICA LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 155/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: D&F COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no DOU. VALOR TOTAL: R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 156/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: DENISE T. PETRY CAMEJO - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no DOU. VALOR TOTAL: R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 157/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ELÉTRICA MINEIRO EIRELI - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no DOU. VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 158/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: LEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 17.710,00 (dezessete mil, setecentos e dez reais).

Proc. 107.812/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 159/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: RVA BRÁSLIA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Proc. 121.519/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2017, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: GOIAS-MASTER COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 6.336,25 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Proc. 121.519/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 05/2017, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SERMAT SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Proc. 121.519/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2017, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.336,50 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.